



**EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO
COMARCA DE ITAJAÍ
2ª VARA CÍVEL
LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO
MELHOR LANCE, DESDE QUE NÃO A PREÇO VIL**

DATA E HORA INÍCIO: 04/09/2019, às 11:00 horas.

DATA E HORA FIM: 12/09/2019, às 11:00 horas.

SÍTIO ELETRÔNICO (SITE): www.agencialeilao.com.br

Em razão da nova modalidade digital de alienações judiciais e leilões, conforme Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução CM N. 2 de 9 de Maio de 2016, expedida pelo Conselho de Magistratura do Novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015, a realização do leilão judicial, por meio eletrônico, ocorrerá nos termos do artigo 882, parágrafo primeiro, 886 inciso IV, artigo 887, parágrafos primeiro e segundo, do Novo CPC, artigo 5º, da resolução CM N. 2 de 09 de maio de 2016, expedida pelo Conselho Magistratura de SC, artigos 11 e 20 da resolução 236 de 13 de julho de 2016, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça. **A consignação de lance mínimo pelos licitantes, ocorrerá em 50% (cinquenta por cento) da avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, salvo determinação judicial em contrário.**

Advertências: 01) Art. 889 do Código de Processo Civil: Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência; I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II - o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão; 02) A verificação do estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante disponibilidade e acompanhamento de Oficial de Justiça, devendo ser solicitado na vara (art. 154 inciso I do CPC) ; 03) O pagamento dos



encargos relativos a propriedade (transferência patrimonial) e/ou obrigações referentes a desmembramentos, aberturas de matrículas, averbações, bem como quaisquer ônus referente a regularização de área e edificações, correrão por conta do arrematante; **04**) O procedimento expropriatório restringe-se às áreas acima individualizadas. Excluem-se quaisquer outras benfeitorias e/ou áreas remanescentes não alcançadas pelo presente instrumento editalício; **05**) (Artigo 895 § 1º do CPC) A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. ; (Artigo 895 § 8º inciso I do CPC) Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

VICENTE ALVES PEREIRA NETO, Leiloeiro Público Oficial e Rural, devidamente autorizado pela **Exma. Sra. Dra. MICHELE VARGAS**, Juíza, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí - SC, venderá em Praça/Leilão, na forma da Lei, em dia, hora e local supracitados, os bens penhorados nos processos a seguir:

1 - Processo: 0006991-84.1999.8.24.0033/01

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogados: Luiz Fernando Brusamolin e outros

Executados: Otilio Cesar Dalçãoquio e Angelo Dalçãoquio

Bens: 01) Terreno, áreas 5, 7 8, rua César Augusto Dalçãoquio, esquina com rua Otilio Dalçãoquio, o referido imóvel é de boa localização, com ambas as ruas pavimentadas, existem 2 casa, sendo uma em alvenaria com aproximadamente de 80,00m² e a outra em madeira com aproximadamente de 60,00m²; área 05 (696,00m²), confronta ao oeste com área 08, onde mede 12,00m, extrema ao leste, a mesma medida, com terras de Augusto Emilio Dalçãoquio; confronta ao norte com parte da área 03, onde mede 32,20m e também com a área 04, medindo 25,50m, e ao sul com a área 06, onde mede 58,00m; observação: O terreno acima descrito não possui frente para logradouro, razão pela qual encontra-se encravado, situação esta que deverá ser regularizada; área 07 (696,00m²), confronta ao oeste com área 06, onde mede 12,00m, extrema ao leste, a mesma medida, com terras de Augusto Emilio Dalçãoquio; confronta ao norte com a área 06, e ao sul com terras de Lucia Dalçãoquio Schaj, medindo 58,00m em ambas as extremas; observação: o terreno acima descrito não possui frente para logradouro, razão pela qual encontra-se encravado, situação esta que deverá ser regularizada; área 08 (221,875m²), frente a oeste com a rua Otilio Dalçãoquio, onde mede 88,75m, fundos ao leste, a mesma medida, com as áreas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; confronta ao norte com terras de Angelo Dalçãoquio, e ao sul com terras de Lucia Dalçãoquio Schaj, medindo 2,50m em ambas as extremas, o imóvel dista 88,75m da rua Augusto Cesar Dalçãoquio, partindo do terreno para o logradouro referido na direção norte; todos lotes desmembrados do imóvel, situado em Salseiros com área de 5,369,375m², com as seguintes medidas e confrontações: frente a oeste de 88,75m com a rua Otilio Dalçãoquio, fundos leste com a mesma medida com terras de Augusto Emilio Dalçãoquio, norte com terras de Angelo Dalçãoquio e sul com terras de Luis Dalçãoquio, medindo ambas extremas 60,50m; matrícula 23.248 do 2º Ofício do CRI da Comarca de



Itajaí-SC; avaliação R\$ 160.000,00; **02)** Veículo GM/Monza, 1994, gasolina, branco, placas LXG0968, chassi 9BGJG11SRRB051889; avaliação R\$ 7.000,00; total da avaliação R\$ 167.000,00 em 01/03/2005; obs.: o valor da avaliação será atualizado monetariamente pela contadoria. **Depositário:** Angelo Dalçóquio. **Vistoria:** rua César Augusto Dalçóquio, 1.315, Salseiros, Itajaí-SC.

Ônus: Os tributos incidentes sobre os bens móveis e imóveis, multas sobre os automóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante, salvo decisão judicial, nos termos dos artigos 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro. Os honorários do Leiloeiro Oficial, na razão de 5% (cinco por cento), do valor do lance vencedor, ocorrerão por conta do arrematante, comprador, remitente ou adjudicante em caso de arrematação, aquisição, acordo/remição ou adjudicação, respectivamente, conforme decisão judicial. Maiores informações com o **Leiloeiro Público Oficial e Rural VICENTE ALVES PEREIRA NETO**, através do site www.agencialeilao.com.br, a opção fale conosco, ou através do e-mail agencialeilao@agencialeilao.com.br, com endereço na Rua Xavantes, 54, Centro Empresarial CRH, Atiradores, Joinville-SC. **Exma. Sra. Dra. MICHELE VARGAS**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí - SC.